

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ 28.647.872/0001-65  
NIRE 3160058655-9**

Pelo presente instrumento de alteração contratual,

**PATRICIA MACHADO COELHO LIMA**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, viúva, nascida em 08/10/1958, n° do CPF 391.042.736-72, documento de identidade MG-1074372, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DA MANTIQUEIRA, número 80, bairro / distrito JOAO BRAZ DA COSTA VAL, município VICOSA - MINAS GERAIS, CEP 36.576-216.

Sócio único da sociedade empresária denominada **FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua da Mantiqueira, 150, Bairro João Braz da Costa Val, em Viçosa-MG, CEP 36.576-216, inscrita no CNPJ sob o n° 28.647.872/0001-65, NIRE 3160058655-9, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA ÚNICA DE ALTERAÇÃO - DA REDUÇÃO DE CAPITAL**

O administrador da sociedade informou que a FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tem regência supletiva pelas normas aplicáveis as Sociedades Anônimas e preenche os requisitos do art. 294 da Lei 6.404/76, ou seja, seu faturamento anual é inferior ao valor de R\$ 78.000.000,00, podendo, assim, optar pela publicação de seus atos societários na Central de Balanços (sistema SPED da Receita Federal).

Levando em consideração que o capital social da empresa está parcialmente integralizado, ou seja, dos R\$ 30.315.000,00 (trinta milhões, trezentos e quinze mil reais) subscritos, já foram integralizados R\$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta mil reais) até a presente data e levando em consideração que o capital tornou-se excessivo pelo objeto da sociedade, conforme Inciso II do Artigo 1.082, cumulado com o Artigo 1.084 do Código Civil, resolve reduzi-lo para R\$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), ficando assim dispensado da integralização das parcelas restantes.

Parágrafo Único: O sócio único, titular de 30.315.000 (trinta milhões, trezentas e quinze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 30.315.000,00 (trinta milhões, trezentos e quinze mil reais), passa a deter 27.780.000 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), se dando pelo cancelamento do seu capital social a realizar, expresso em moeda corrente nacional, a título de restituição de parte do capital social nos termos do artigo 174 da lei 6.404/76.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ 28.647.872/0001-65**  
**NIRE 3160058655-9**

**Quadro societário após cláusulas de alterações:**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (\$)
Patrícia Machado Coelho Lima	27.780.000	27.780.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>27.780.000</b>	<b>27.780.000,00</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

	<b>CLÁUSULA PRIMEIRA</b> <b>DO TIPO DE SOCIEDADE</b>	
--	---	--

A sociedade continua sendo uma sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052.

**Parágrafo Único:** Terá regência por este contrato social, pelo Código Civil, e subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela Lei de Sociedades por Ações no que for aplicável.

	<b>CLÁUSULA SEGUNDA</b> <b>NOME EMPRESARIAL</b>	
--	--	--

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**".

	<b>CLÁUSULA TERCEIRA</b> <b>DO OBJETO SOCIAL</b>	
--	---	--

A Sociedade tem como objetivo social, a exploração do ramo de "COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES".

	<b>CLÁUSULA QUARTA</b> <b>DA SEDE SOCIAL</b>	
--	---	--

A sociedade tem sua sede social instalada na **Rua Mantiqueira, 150, Bairro João Braz da Costa Val, CEP 36.576-216**, nesta cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto, abrir e fechar

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**FARÁO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ 28.647.872/0001-65**  
**NIRE 3160058655-9**

filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

	<b>CLÁUSULA QUINTA</b> <b>DO CAPITAL SOCIAL</b>	
--	--	--

A sociedade tem o capital social de R\$ 27.780.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta mil reais), dividido em 27.780.000 (vinte e sete milhões, setecentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, subscrito pelo sócio único:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (\$)
Patrícia Machado Coelho Lima	27.780.000	27.780.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>27.780.000</b>	<b>27.780.000,00</b>

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e impenhorabilidade.

	<b>CLÁUSULA SEXTA</b> <b>DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE</b>	
--	---	--

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a Legislação em vigor.

Parágrafo Único. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual.

	<b>CLÁUSULA SÉTIMA</b> <b>DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE</b>	
--	--	--

A administração caberá ao sócio único, a Sra. **PATRÍCIA MACHADO COELHO LIMA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ 28.647.872/0001-65**  
**NIRE 3160058655-9**

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

	<b>CLÁUSULA OITAVA</b> <b>DA RETIRADA PRÓ-LABORE</b>	
--	---	--

O sócio único, administrador da sociedade limita unipessoal, declara que poderá fazer uso da retirada pró-labore somente quando houver interesse por parte do mesmo em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

	<b>CLÁUSULA NONA</b> <b>DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU</b> <b>PREJUÍZOS</b>	
--	---	--

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

	<b>CLÁUSULA DÉCIMA</b> <b>DO FALECIMENTO</b>	
--	---	--

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
FARAÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ 28.647.872/0001-65  
NIRE 3160058655-9**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

	<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO DESIMPEDIMENTO</b>	
--	---	--

O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

	<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DISSOLVIÇÃO</b>	
--	---	--

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

	<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS</b>	
--	--	--

Fica eleito o foro de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e combinado(s), obrigam-se livremente a cumprir e assinar digitalmente o presente instrumento.

Viçosa-MG, 28 de OUTUBRO de 2025.

Patrícia Machado Coelho Lima  
Sócio Único